



PROCESSOS QUE SERÃO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL:

Nº 25.297/2010 - Acidente da navegação envolvendo a embarcação "GREENPEACE" ocorrido nas proximidades da praia de Ubatuba, São Francisco do Sul, Santa Catarina, em 18 de fevereiro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de fortuna do mar, mandando arquivar os autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha.

Nº 25.336/2010 - Fato da navegação envolvendo uma embarcação sem nome, não inscrita, e dois de seus ocupantes, ocorrido no rio Negro, na costa da Arara, Manaus, Amazonas, em 19 de setembro de 2009.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria.

Decisão unânime: julgar o fato da navegação, capitulado no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como de origem desconhecida, mandando arquivar os autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha.

Nº 25.643/2011 - Acidentes da navegação envolvendo a embarcação "SEA LIFE STYLE" com o fundo do mar, ocorridos na praia da Amendoeira, ilha da Gipóia, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em 04 de setembro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmº Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: a Procuradoria. Decisão unânime: julgar o acidente da navegação, capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem desconhecida, mandando arquivar os autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha.

Nº 25.685/2011 - Acidente da navegação envolvendo a embarcação "JANA" com uma estaca de madeira submersa, ocorrido no trapiche de Cabedelo, Paraíba, em 09 de outubro de 2010.

Relator: Exmº Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisora: Exmª Srª Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: a Procuradoria. De-

cisão unânime: julgar o acidente da navegação, capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem fortuita, mandando arquivar os autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha. Oficiário à Diretoria de Portos e Costas a infração ao art. 11, do RLESTA, cometida pelo proprietário da embarcação.

Esteve presente, pela Procuradoria, a Advogada da União, Drª Mônica de Jesus Assumpção

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição, e nada mais havendo a tratar, às 15h45min foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e por mim, Diretor-Geral da Secretaria.

Tribunal Marítimo, em 6 de setembro de 2011.

Juiz LUIZ AUGUSTO CORREIA
Vice-Almirante (RM1)
Presidente do Tribunal

MANOEL MACHADO DOS ANJOS
Secretário

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.243, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º do Decreto 7.311, publicado no DOU de 22 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Redistribuir, de conformidade com o Anexo, à presente Portaria, os cargos e códigos de vaga a eles referentes, entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia e o Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

Do IF para o MEC

Para:	Instituição Cedente: 26421 - IF RONDÔNIA	
15000 MEC	Cargo:	Técnico de Laboratório-Área
	Código SIAPE:	701244
	Classe:	D
	Nº de Vaga:	1
	Código:	833602

Do MEC para o IF

Para:	Instituição Cedente: 15000 - MEC	
26421 IFRO	Cargo:	Assistente em Administração
	Código SIAPE:	701200
	Classe:	D
	Nº de Vaga:	1
	Código:	832982

PORTARIA Nº 1.244, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 3º do Decreto 7.311, publicado no DOU de 22 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Redistribuir, de conformidade com o Anexo, à presente Portaria, os cargos e códigos de vaga a eles referentes, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais para o Ministério da Educação (MEC).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a distribuição de responsabilidades referentes à viabilização da parceria da Chamada Pública MCT/CNPq/MEC/CAPES - Ação Transversal nº 6/2011 - Casadinho/Procad Fortalecimento e Consolidação de Grupos de Pesquisa Vinculados a Programas de Pós-Graduação.

Os Presidentes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, no uso das atribuições que lhes são conferidas respectivamente pelo Decreto no 4.631, de 21 de março de 2003 e pelo Decreto no 4.728, de 9 de junho de 2003, resolvem:

Art. 1º firmar cooperação institucional para apoio à Chamada Pública MCT/CNPq/MEC/CAPES - Ação Transversal nº 6/2011 - Casadinho/Procad, visando selecionar e contratar projetos voltados à pesquisa, formação de recursos humanos e consolidação da pós-graduação brasileira numa ação conjunta Casadinho/Procad.

§ 1º Caberá ao CNPq disponibilizar recursos do FNDCT em 4 (quatro) anos no valor total de R\$ 30.000.000, 00 (trinta milhões de reais), para Capital e Custeio aos beneficiários com propostas aprovadas.

§ 2º Caberá à CAPES descentralizar, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em 4 (quatro) anos, por destaque, o crédito orçamentário ao CNPq, para fins de concessão de auxílios e bolsas previstos na Chamada Pública citado no caput.

§ 3º O CNPq e a Capes farão o acompanhamento e tomarão conjuntamente todas as decisões relativas à implantação desta ação - elaboração da Chamada Pública, processo de seleção, comitê assessor de julgamento, implantação dos projetos aprovados e acompanhamento da ação.

§ 4º Caberá ao CNPq lançar a Chamada Pública, receber, pré-selecionar, aprovar e contratar os projetos de pesquisa considerados meritórios até o limite orçamentário pré-estabelecido no instrumento convocatório e repassar os recursos financeiros diretamente ao coordenador da proposta aprovada, bem como implementar as bolsas, nas modalidades aprovadas, para os bolsistas selecionados pelos coordenadores dos processos aprovados.

Art. 2º Os presidentes do CNPq e da CAPES indicarão os responsáveis pela execução da Ação em cada agência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente da CAPES

GLAUCIUS OLIVA
Presidente do CNPq

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 2.039, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta dos Processos de nº.23113.008443/09-33, 23113.008627/10-18, 23113.011599/10-44 e 23113.011600/10-21, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 29/09/2011, o prazo de validade dos Concursos Públicos de Provas e Títulos para Professor Efetivo, Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, objetos do Edital nº 023/2010, realizados pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo de Relações Internacionais/CCSA, Núcleo de Engenharia de Alimentos/CCET, Departamento de Letras do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho e Departamento de Administração/CCSA, para as respectivas Matérias de Ensino: Teoria das Relações Internacionais, Geociências Ambientais, Linguística e Língua Portuguesa e Teoria da Administração, homologados através da Portaria nº 2.232, de 27/09/2010, publicada no D.O.U. em 29/09/2010, seção 1, página 11.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO